



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 55

De 1 de março de 1954

AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL DOAR UMA ÁREA DE TERRA
NESTA CIDADE AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores dêste município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito dêste município autorizado a doar uma área de terra nesta cidade, situada na Rua Dr. Lupicino Barros, medindo vinte metros (20,00) de largura por vinte e cinco metros (25,00) metros de comprimento, adquirida de conformidade com o que prevê a Lei Municipal nº 42, de 22 de junho de 1953, ao Patrimônio da União, com a única finalidade de ser na mesma construída a Agência Postal Telegráfica desta mesma cidade, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 1 de março de 1954.

Alfredo Batista Prata

Alfredo Batista Prata

PREFEITO MUNICIPAL

Eliseu Dias do Nascimento

SECRETÁRIO